



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

For fixada a redacção
final na reunião
de Comissão do
22 / 4 / 02 / 2018
J. Amet.

Informação N.º 46/DAPLEN/2018

08 de fevereiro

Assunto: “Recomenda ao Governo a criação de condições para a reposição da atividade agrícola nas áreas atingidas pelos incêndios”

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, para os projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto relativo ao [Projeto de Resolução n.º 1090/XIII/3.ª\(PSD\)](#), aprovado em 29 de novembro de 2017, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Agricultura e Mar.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No texto da Resolução foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais. Foram ainda inseridas sugestões de redação final para aperfeiçoamento do texto, que se encontram devidamente destacadas, no mesmo, a amarelo.

À consideração superior,

A assessora parlamentar jurista,
(Lurdes Sauane)

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo a criação de condições para a reposição da atividade agrícola nas áreas atingidas pelos incêndios

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo **que:**

- 1- **Estenda** a operação 6.2.2 “Restabelecimento do Potencial **Produtivo**” a todos os concelhos identificados na **Resolução** do Conselho de Ministros nº 148/2017, de 2 de **outubro**, e considere a eventual abertura da operação 3.2.2 “**Pequenos Investimentos nas Explorações Agrícolas**” às situações **que não estão** abrangidas pela operação **6.2.2.**, ambas constantes do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR 2020).
- 2- **Disponibilize** uma linha de crédito (a 0% de juros/*spread*) destinada a financiar a compra de alimentação e a recuperação do potencial produtivo em geral (cercas, sistemas de rega e distribuição de água, alguns edifícios **agrícolas**, como armazéns e palheiros, **e apiários**), com um procedimento administrativo **célere**, de modo a ter efeitos imediatos.
- 3- Atendendo à urgência de reconstruir, no imediato, outras **infraestruturas** destruídas pelos incêndios (**apiários e sistemas de rega**), **crie** uma situação de exceção à **imposição do PDR 2020**, **permitindo a** elegibilidade das faturas com data posterior à ocorrência dos incêndios, mesmo que **essa** data seja anterior à submissão de eventuais projetos candidatos a apoios comunitários que venham a ser criados e aos quais os agricultores se candidatem.

Aprovada em 29 de novembro de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)